



Prefeitura Municipal de Embaúba



Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36

LEI Nº 929 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para ficar incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2010 à 2013 – Lei Municipal n.º 774 de 19 de junho de 2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2013 – Lei Municipal n.º 885 de 20 de setembro de 2012 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2013 – Lei Municipal n.º 889 de 05 de dezembro de 2012, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Unidade Gestora	- Prefeitura Municipal
Órgão 05	- Transportes
Unidade Orçamentária 01	- Transportes Rodoviários
Projeto/Atividade 1.003	- Obras e Instalações
Categoria Econômica	- Obras e Instalações – Reforma e Ampliação
4.4.90.51.00.00.00.00.01.110	da Ponte do Córrego do Cateto
Fonte de Recursos 01	- Tesouro
Valor	- R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Artigo 2º Servira de recursos para cobertura das despesas nesta Lei, o excesso de arrecadação, conforme trata o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 889 de 05 de dezembro de 2012; entende-se por excesso de arrecadação para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, conforme estabelece o parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320/64, comprovado pelo Balanço Orçamentário Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, apensado nesta Lei.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 24 de outubro de 2013.


Paulo Rogério Bruneli
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 24 de outubro de 2013.


GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO